

**Hospital
Universitário**
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Das disposições preliminares, objetivos, características

A Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT está estruturada atualmente, conforme determina Portaria n.º 2600, de 21 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde (MS), que aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

A CIHDOTT também é exigida pela Portaria Interministerial n.º 2400, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

A CIHDOTT do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - Hucam está classificada como nível II - Estabelecimento de saúde de referência para trauma e/ou neurologia e/ou neurocirurgia com menos de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde não oncológico, com 200 (duzentos) a 1000 (mil) óbitos por ano. Considerando que a existência e funcionamento da Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, atuando no Hucam, permitirá uma melhor organização do processo de captação de órgãos, melhor identificação dos potenciais doadores, mais adequada abordagem de seus familiares, melhor articulação do Hospital com a respectiva Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Espírito Santo, o que por fim, viabilizará uma ampliação qualitativa e quantitativa na captação de órgãos e tecidos, resolve:

Art. 1.º Determinar a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT, que passará a fazer parte do corpo funcional do HUCAM devendo ser instituída por ato formal da direção;

Art. 1.2.º Esta Comissão estará diretamente ligada à superintendência;

Art. 1.3.º A CIHDOTT nível II deverá ser composta por, no mínimo, três membros integrantes de seu corpo funcional, dos quais um, deverá ser médico ou enfermeiro, será o Coordenador da Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, conforme Art. 15.º da Portaria n.º 2600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 1.4.º O coordenador deverá possuir carga horária mínima de 20 horas dedicadas exclusivamente à Comissão, conforme § 2.º do Art. 15.º da Portaria n.º 2600, de 21 de outubro de 2009.

2- Das Atribuições da Comissão:

2.1 - Organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, as rotinas assistenciais de doação de órgãos, incluindo a notificação de Óbito e de Morte Encefálica à CNCDO (Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos), bem como a implementação de programas de qualidade e boas práticas relacionadas ao processo de doação e transplante, de órgãos e tecidos;



EBSERH



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- 2.2** - Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
- 2.3** - Articular-se com as equipes de saúde do estabelecimento, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
- 2.4** - Notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratem de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não doação;
- 2.5** - Manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição e de notificações de morte encefálica da instituição, com observância à Lei nº. 9.434 de 1997, arquivados e em prontuários, conforme sugere a legislação atual em seu anexo V, nos formulários I e II;
- 2.6** - Realizar a entrevista familiar quanto à doação de órgãos e tecidos para transplantes respeitando os critérios técnicos e éticos necessários para o processo;
- 2.7** - Promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;
- 2.8** - Articular-se com os respectivos Instituto Médico Legal - IML e Serviço de Verificação de Óbitos - SVO para nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;
- 2.9** - Apresentar mensalmente os relatórios à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO, conforme formulário próprio, acompanhando a produção e os resultados dos programas de transplantes de sua instituição, nos casos em que se apliquem, inclusive os registros de seguimento de doadores vivos;
- 2.10** - A CIHDOTT deverá manter regimento próprio e registros de reuniões periódicas em Ata, onde serão observados dados e preenchidos formulários padrão a serem enviados a CNCDO/ES;
- 2.11** - Manter-se atualizada sobre os temas que se referem aos diversos tipos de transplantes e formas adequadas de abordagem familiar participando de congresso, simpósios, palestras, cursos e outros que forem oferecidos no Estado e ou País;
- 2.12** - Garantir o sigilo profissional respeitando os critérios éticos que o processo de doação de órgãos necessita;
- 2.13** - Garantir e manter total transparência em suas ações visando tornar o Hucam uma instituição de referência em doação de órgãos e tecidos para transplante;
- 2.14** - Responsabilizar-se pela educação permanente dos funcionários sobre acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplante de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

2.15 - Acompanhar a produção e os resultados dos programas de transplantes, inclusive os registros de seguimento de doadores vivos.

3 – Das omissões

3.1. Demais atribuições não discutidas neste regimento deverão seguir a Legislação em vigor.

4 - Da Formação da Comissão:

4.1 - Esta comissão será instituída por ato formal da Direção, estando vinculada à Diretoria Médica Institucional, e à Superintendência;

4.2 - Será formada por no mínimo 03 componentes permanentes, sendo multiprofissional. Podendo ter membros convidados de notório saber a participar de suas reuniões, mesmo que não façam parte do Corpo Clínico do Hucam, podendo contar ainda com membros colaboradores, que façam parte do corpo clínico do Hucam. O candidato deverá ser convidado a participar de uma reunião ordinária e se aceitar ser membro colaborador deverá ser registrado em Ata, mantendo sua frequência nas reuniões.

4.3 - Um dos membros deverá ser designado Coordenador, por meio de indicação da Superintendência. Sendo a atual comissão classificada como CIHDOTT II, o coordenador poderá ser médico ou enfermeiro.

O coordenador deverá possuir carga horária mínima de 20 h semanais, exclusivamente para a referida comissão, conforme a Portaria GM 2600/2009.

4.4 - A Direção do hospital deve prover local adequado de fácil acesso, próximo aos Centros de Terapia Intensiva e Unidade de Emergência, com uma sala constituída com equipamentos, mobiliário adequado e secretária para pleno funcionamento.

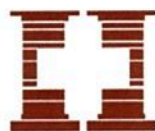
Parágrafo único: Esta sala destina-se também ao uso da CIHDOTT para fazer o atendimento familiar quanto a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes.

5- Do modo de escolha da Formação/Substituição da Comissão:

5.1 - Os nomes deverão ser indicados pelo Diretor Superintendente e entrará em vigor após escolha e publicação em portaria Hucam-Ufes-Ebserh;

5.2 - A escolha dos membros poderá ser acompanhada pela Direção do hospital;

5.3 - Os membros deverão harmonizar-se entre si, conjugando os mesmos objetivos e trabalhando adequadamente em grupo.



**Hospital
Universitário**
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

6- Das atribuições do Coordenador:

- 6.1** - Responder administrativamente e tecnicamente ao Diretor Clínico/Técnico do hospital;
- 6.2** - Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- 6.3** - Representar a Comissão em suas relações internas e externas;
- 6.4** - Elaborar junto à equipe escala de trabalho e divisão organizacional de atividades a serem desenvolvidas pela CIHDOTT;
- 6.5** - Viabilizar o diagnóstico de Morte Encefálica, conforme a Resolução nº 2.173, de 23 de novembro de 2017;
- 6.6** - Criar normas e rotinas em conjunto com os membros da CIHDOTT, para oferecer aos familiares de pacientes falecidos por Parada Cardiorrespiratória (PCR), a possibilidade de doação de córnea e outros tecidos;
- 6.7** - Articular-se com os membros da CIHDOTT e CNCDO-ES para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
- 6.8** - Responsabilizar-se, em conjunto com a CIHDOTT, pela Educação Continuada dos colaboradores do hospital, sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos;
- 6.9** - Articular-se com todas as unidades de recursos diagnósticos necessários, em conjunto com os membros da CIHDOTT, para atender aos casos de possível doação. Sendo eles: Laboratório de Análises Clínicas, realização de exames complementares;
- 6.10** - Capacitar em conjunto com a CIHDOTT, CNCDO - ES e Sistema Nacional de Transplantes (SNT), os colaboradores do Hospital, para adequada manutenção do potencial doador e entrevista familiar de solicitação de doação de órgãos tecidos;
- 6.11** - Tomar ciência e promover o registro de todos os casos de doadores de órgãos e tecidos com diagnóstico de Morte Encefálica (ME) e/ou Parada Cardiorrespiratória (PCR), mesmo que a doação não seja efetuada;
- 6.12** - Informar à CNCDO - ES e ao Diretor Clínico do Hospital, através de relatórios, em impressos próprios e adequados todos os casos de ME e/ou PCR de possíveis doadores, mesmo que a doação não seja efetuada. (Ficha de Notificação de ME e de Óbito por PCR);
- 6.13** - Enviar ao Diretor Clínico do Hospital, e a CNCDO - ES, relatório mensal de todos os casos de ME e/ou PCR de possíveis doadores, mesmo que a doação não seja efetuada;
- 6.14** - Manter-se atualizado (a) sobre os temas que se referem aos diversos tipos de transplantes e formas adequadas de abordagem familiar, participando de congresso, simpósios, palestras, cursos, etc., que forem oferecidos no Estado e/ou País;
- 6.15** - Definir, em conjunto com os membros da CIHDOTT e Direção Clínica as atribuições de cada profissional da equipe;



EBSERH



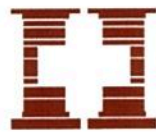
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- 6.16** – Estabelecer normas e rotinas, sobre o processo de Doação de Órgãos e Tecidos e implantar no Hospital, respeitando todas as Leis, Decretos e Portarias que estão em vigor;
- 6.17**– Garantir o sigilo profissional, respeitando os critérios éticos, que o processo de doação de órgãos e tecidos necessita;
- 6.18** – Garantir e manter total transparência em suas ações, visando tornar o Hospital, uma instituição de referência em doação de órgãos e tecidos para transplantes;

Parágrafo único: Os demais membros deverão atuar conjunta e harmoniosamente com o Coordenador, colaborando entre si na divisão de tarefas. Os mesmos responderão por todas as ações desenvolvidas em conjunto com o Coordenador.

7 - Das atribuições do Enfermeiro:

- 7.1** – Receber as notificações de pacientes em situação de ME e/ou PCR e proceder à busca ativa de Potenciais Doadores (PD);
- 7.2** – Elaborar relatórios periódicos de todas as atividades desenvolvidas na CIHDOTT e, encaminhar mensalmente para a Coordenação da Comissão;
- 7.3** – Realizar visitas aos Centros de Terapias Intensiva (CTI) e outros leitos do hospital, em conjunto com o médico (a), ou não, a fim de orientar e auxiliar o intensivista, equipe de enfermagem e outros colaboradores, acompanhando e avaliando o paciente em ME, procurando mantê-lo em condições ideais para doação de órgãos;
- 7.4** – Promover a conscientização e educação continuada da equipe médica, enfermagem e outros colaboradores do Hospital, sobre a importância da Doação de Órgãos e Tecidos para transplantes, capacitando-os para abordagem familiar, quando necessário;
- 7.5** – Coordenar as atividades de identificação e Notificação do PD em ME e/ou PCR;
- 7.6** – Acionar a CNCDO-ES e/ou Banco de Olhos do Espírito Santo (BOES), para informar a identificação e notificação de PD em ME e/ou PCR, assim como, para Remoção, Captação, e Distribuição dos Órgãos e Tecidos para transplantes;
- 7.7** – Realizar a abordagem a família quanto à Doação de Órgãos e Tecidos para transplantes, respeitando os critérios técnicos e éticos necessários para o processo, contando sempre com o suporte da equipe da CNCDO-ES;
- 7.8** – Fornecer à equipe médica e/ou enfermagem os formulários próprios, adequados e necessários para identificação, notificação, abordagem familiar (Termo de Autorização de Doação de Órgão e Tecidos para Transplante) e declaração de morte encefálica (Protocolo de Morte Encefálica – Resolução nº 2.173, de 23 de novembro de 2017) e outros;



**Hospital
Universitário**
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- 7.9** – Ao ter confirmada a doação, orientar os profissionais envolvidos no processo para todos os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor (DML, SVO, Atestado de Óbito, Comprovação de ME, Exames Laboratoriais, Coleta de Sangue para CNCDO-ES, etc.);
- 7.10** – Solicitar ao laboratório do hospital, a coleta de sangue para sorologia, (10 ml de soro) e, coleta de 20 ml de sangue total com citrato de Dextrose (frascos fornecidos pela CNCDO-ES), para serem encaminhados pela CNCDO-ES, respectivamente, ao laboratório central (LACEN) para realização de todas as sorologias e laboratórios de imunogenética (LIG) para realização da identidade genética do doador;
- 7.11** – Comunicar todos os óbitos, por ME e/ou PCR, mesmo que a doação de órgãos e tecidos não tenha sido efetivada, justificando a não doação;
- 7.12** – Enviar relatórios à CNCDO-ES de todos os trabalhos da comissão, realização de transplantes de doador cadáver e/ou vivo, realizados no hospital;
- 7.13** – Cadastrar todos os profissionais da CIHDOTT, captadores e transplantadores do hospital, com respectivos endereços e telefones para serem acionados sempre que necessário;
- 7.14** – Participar de Congressos, Simpósios, palestras e Cursos, procurando manter-se atualizado sobre o processo de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes e outros temas referentes a transplantes realizados no exterior Brasil, estados do Espírito Santo e região metropolitana da Grande Vitória, sempre que for possível, visando contribuir para o crescimento qualitativo e quantitativo do hospital, referente às questões de transplantes.

8 - Das atribuições do Médico:

- 8.1** – Receber as notificações de pacientes em situação de ME e proceder a busca ativa de Potenciais Doadores (PD);
- 8.2** – Elaborar relatórios periódicos de todas as atividades desenvolvidas na CIHDOTT e, encaminhar mensalmente para a Coordenação da Comissão;
- 8.3** – Realizar visitas aos CTI's a fim de assistir e orientar o Intensivista, equipe de Enfermagem e outros colaboradores, acompanhando e avaliando o paciente em ME, procurando mantê-lo em condições ideais como doador de órgãos;
- 8.4** – Avaliar dados clínicos e de laboratórios de cada paciente em ME, notificado, visando mantê-los preparados para possível doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- 8.5** – Promover e/ou participar da conscientização e educação continuada, principalmente, da equipe médica, enfermagem e outros colaboradores do hospital sobre a importância da Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, capacitando-os para manutenção adequada do Potencial Doador, preenchimento do Termo de Declaração de Morte Encefálica e para Abordagem Familiar, quando necessário;



EBSERH





**Hospital
Universitário**
Cassiano Antonio Moraes



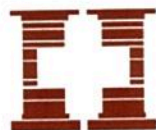
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

- 8.6** – Coordenar em conjunto com o enfermeiro (a), ou não, as atividades de identificação e notificação do PD em ME e/ou PCR;
- 8.7** – Acionar a CNCDO-ES e/ou Banco de Olhos do Espírito Santo (BOES), para informar a identificação e notificação de PD em ME e/ou PCR, assim como, para Remoção, Captação, e Distribuição dos Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- 8.8** – Realizar a abordagem familiar quanto à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, respeitando os critérios técnicos e éticos necessários para o processo, contando sempre com o suporte da equipe da CNCDO-ES;
- 8.9** – Fornecer à equipe médica e/ou enfermagem os formulários próprios, adequados e necessários para identificação, notificação, abordagem familiar (Termo de autorização de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes) e declaração de morte encefálica (Protocolo de morte encefálica – Resolução nº 2.173, de 23 de novembro de 2017) e outros;
- 8.10** – Ao ter confirmada a doação, orientar os profissionais envolvidos no processo para todos os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor (DML, SVO, Atestado de Óbito, Comprovação de ME, Exames Laboratoriais, Coleta de Sangue para CNCDO-ES, etc.);
- 8.11** - Solicitar ao laboratório do hospital, a coleta de sangue para sorologia, (10 ml de soro) e, coleta de 20 ml de sangue total com Citrato de Dextrose (frascos fornecidos pela CNCDO-ES) para serem encaminhados pela CNCDO-ES respectivamente, ao laboratório Central (LACEN) para realização de todas as sorologia e laboratório de Imunogenética (LIG) para realização da identidade genética do doador;
- 8.12** – Enviar impressos preenchidos para a coordenação da CIHDOTT, comunicando todos os óbitos, por ME e/ou PCR, mesmo que a doação de órgãos e tecidos não tenha sido efetivada, justificando a não doação;
- 8.13** – Enviar relatórios ao coordenador da CHIDOTT de todos os trabalhos desenvolvidos na comissão;
- 8.14** – Manter ao seu alcance os cadastros de todos os profissionais da CIHDOTT, captadores e transplantadores, com respectivos endereços e telefones para serem acionados sempre que necessário;
- 8.15** – Participar de Congressos, Simpósios, palestras e Cursos, procurando manter-se atualizado sobre o processo de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes e outros temas referentes a transplantes realizados no Exterior Brasil, estados do Espírito Santo e Região Metropolitana da Grande Vitória, sempre que for possível, visando contribuir para o crescimento qualitativo e quantitativo do hospital, referente às questões de transplantes.



EBSERH





**Hospital
Universitário**
Cassiano Antonio Moraes



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

9 - Das atribuições do Administrativo:

- 9.1-** Agendar os compromissos e contatos externos (médicos, comissão, colaboradores do hospital, meios de comunicação e divulgação), passando-os para a coordenação da CIHDOTT;
- 9.2 –** Interagir com a coordenação da CIHDOTT visando dar-lhes ciência do andamento de suas atividades e das atividades dos membros da comissão;
- 9.3 -** Interagir com a coordenação da CIHDOTT visando mantê-los atualizados sobre normas, rotinas, leis, portarias, decretos, congressos, cursos e outros de interesse da equipe e do hospital;
- 9.4 –** Preparar correspondências com os devidos protocolos;
- 9.5 –** Manter organizados os materiais e bens da CIHDOTT do hospital e arquivo de documentos em suas devidas pastas;
- 9.6 –** Esclarecer a necessidade dos membros da comissão e outros colaboradores de preencherem adequadamente e com clareza todos os impressos solicitados para o processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes;
- 9.7 –** Apoio e treinamento às equipes juntamente com os outros membros da CIHDOTT, visando o seu crescimento qualitativo e visando tornar o hospital uma instituição de referência em doação de órgãos e tecidos para transplante.

10 - Do Conhecimento Técnico da Comissão:

- 10.1 –** A capacitação dos membros da Comissão será orientado pela CNCDO;
- 10.2 –** Do processo de capacitação permanente. A CIHDOTT em parceria com CNCDO deverá articular cursos de capacitação permanente, para os membros e demais profissionais do corpo clínico hospitalar, referente ao acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;
- 10.3 -** Poderá ocorrer através de seminários e treinamentos práticos na unidade hospitalar, oficinas, congressos, revisão da literatura, conhecimento da legislação vigente para doação de órgãos e transplantes e outros.

11 - Das Reuniões da CIHDOTT:

- 11.1 -** As reuniões Ordinárias Mensais e as extraordinárias a critério do grupo;
- 11.2 -** Deverão ser registradas em Ata e validadas por todos os membros;
- 11.3 -** Poderão ser convidados a participar das reuniões possíveis membros multiplicadores da equipe multiprofissional de notório saber e os membros colaboradores se houver;



EBSERH



Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Hucam
Universidade Federal do Espírito Santo

11.4 - As reuniões serão o fórum de decisão para o planejamento e avaliação das ações da CIHDOTT, e o quórum para serem realizadas será de 50% + 1 (maioria simples) de presença dos membros.

12 - Ações estratégicas:

12.1 – Conhecer as legislações vigentes que regulamentam a doação e transplantes de órgãos e tecidos, para aplicá-las;

12.2 - Elaborar planos de ação anuais e cronogramas de ação, a fim de contribuir na realização das atribuições desta comissão;

12.3 - Manter registros de ações;

12.4 - Promover educação continuada nas unidades intra-hospitalares, com registro de comprovação da participação dos integrantes;

12.5 - Conhecer a legislação e captar recursos para manutenção da CIHDOTT.

Vitória, 08 de novembro de 2018



CAROLINE MEIRELLES MENDES
Enfermeira Coordenadora da CIHDOTT

PÁGINA EM BRANCO